



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 22253/19

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Água Branca - ABPREV

Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria

Interessado(a): Maria Sueli Correia de Freitas

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA.

Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 00582/20

RELATÓRIO

1. Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Água Branca - ABPREV.

2. Aposentando(a):

2.1. Nome: Maria Sueli Correia de Freitas.

2.2. Cargo: Auxiliar de Enfermagem.

2.3. Matrícula: 449.06/03.

2.4. Lotação: Secretaria de Saúde do Município de Água Branca.

3. Caracterização da aposentadoria (Portaria 021/2019):

3.1. Natureza: aposentadoria voluntária por tempo de contribuição - proventos integrais.

3.2. Autoridade responsável: Thayza Kelly Medeiros Firmino Almeida – Presidente do(a) ABPREV.

3.3. Data do ato: 25 de novembro de 2019.

3.4. Publicação do ato: Jornal Oficial de Água Branca, de 26 de novembro de 2019.

3.5. Valor: R\$1.124,88.

4. Relatório: Em relatório inicial (fls. 64/70), a Auditoria constatou divergência entre a fundamentação do ato e a orientação do parecer jurídico do instituto, bem como questionou a forma de apresentação dos proventos. Notificado, o Gestor apresentou defesa (fls. 76/84), devidamente acatada pelo Corpo Técnico (fls. 91/97).

5. Agendamento para a presente sessão, sem intimações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 22253/19

VOTO DO RELATOR

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 22253/19**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) MARIA SUELI CORREIA DE FREITAS, matrícula 449.06/03, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde do Município de Água Branca, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria 021/2019**) e do cálculo de seu valor (fls. 78/79).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 05 de maio de 2020.

Assinado 6 de Maio de 2020 às 10:35



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 11 de Maio de 2020 às 18:15



Marcílio Toscano Franca Filho
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO